



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.672 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESA COM
MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE
POÇOS DE CALDAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para atender despesa com manutenção do Museu Histórico e Geográfico desta cidade.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 01 - Gabinete do Secretário

08000000 - Educação e Cultura

08480000 - Cultura

08482460 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

08482462-007 - Manutenção do Museu

4000-00 - Despesas de Capital

4100-00 - Investimentos

4140-00 - Material Permanente Cr\$ 2.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do crédito acima será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 01 - Gabinete do Secretário

08000000 - Educação e Cultura

08480000 - Cultura

08482460 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

08482462-007 - Manutenção do Museu

3000-00 - Despesas Correntes

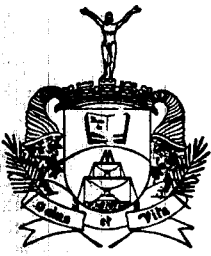
3100-00 - Despesas de Custeio

3130-00 - Serviços de Terceiros

3132-00 - Outros Serviços de Terceiros. Cr\$ 2.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.672 - Continuação /

presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JUNHO DE 1978.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

/S/
/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/S/

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 803 DE 15/07/1978.